



Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas - IH
Departamento de Serviço Social - SER

AMANDA DUARTE DE LIMA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL: ESTUDO SOBRE A
INTENSIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA
DA COVID-19**

Brasília, DF

2022

AMANDA DUARTE DE LIMA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL: ESTUDO SOBRE A
INTENSIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA
DA COVID-19**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao departamento de Serviço Social (SER) da Universidade de Brasília (Unb), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço social

Orientadora: Profa. Dra. Simone Rocha da Rocha Pires Monteiro

Brasília, DF

2022

Amanda Duarte Lima

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao departamento de Serviço Social (SER) da Universidade de Brasília (Unb), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço social

Apresentação em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Orientadora Profa. Dra. Simone Rocha da Rocha Pires Monteiro

1º Examinador: Profa. Dra. Kênia Augusta Figueiredo

2º Examinador: Profa. Dra. Miriam de Souza Leão Albuquerque

Coordenador do Curso: Profa. Dra. Marlene de Jesus Silva Santos

Dedico esse trabalho ao meu filho, Guilherme, que com sua doçura e inocência, foi minha maior inspiração e força para continuar. Amo-te imensamente.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, pela paciência e amor, por dedicaram suas vidas e me ensinaram os princípios que hoje me definem, eles são a minha base.

A minha orientadora, Simone Rocha, pela dedicação de tempo, pela paciência, incentivo, conselhos e fé no meu potencial.

Ao Pedro, pelo incentivo e apoio, e por sempre me motivar a correr atrás das minhas realizações e sonhos.

A cada uma das amigas que fiz na UnB, por dividirem os bons e maus momentos dessa graduação, sem o suporte delas eu não conseguiria.

A toda minha família e amigos, pela torcida e carinho.

RESUMO

Esse trabalho tem por objetivo discutir sobre a intensificação da violência doméstica durante a pandemia do COVID-19. Para isso, foi realizada uma revisão de literatura nas bases de dados SCIELO, E CAPES, onde foi selecionado 43 estudos para contribuir com as discussões desse estudo. Como critérios de inclusão, decidiu-se por escolher materiais que contribuíssem significativamente com a presente pesquisa, com publicação entre 2012 e 2022, exclusivamente no capítulo 3, selecionou-se apenas estudos publicados durante a pandemia da COVID-19, 2019 a 2022, incluiu-se também apenas estudos disponíveis na íntegra e disposto em inglês ou português. Foi verificado que a violência contra mulheres intensificou consideravelmente durante a pandemia. A violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial foram ainda mais frequentes entre 2020 e 2021, quando decretado *lockdown*. Estudos mostraram que o convívio da mulher em tempo integral com o agressor, dificultou inclusive a denúncia, o que sugere que a violência vivida por mulheres tenha sido ainda maior do que os casos registrados. Apesar da confirmação da intensificação durante a pandemia, vale lembrar que a violência contra a mulher sempre ocorreu em números altos e que, o fato de ter intensificado na pandemia, reforça ainda mais a necessidade de investimento em programas de proteção às mulheres, a fim de promover a prevenção, combate e erradicação desses crimes.

Palavras-chave: Pandemia. COVID/19. Isolamento social. Violência contra a mulher.

LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS

CEPAL	Comissão Econômica para América Latina
COVID/19	Corona Vírus Doença
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
IMP	Instituto Maria da Penha
OMS	Organização Mundial de Saúde
OPAS	Organização Pan-Americana de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1.CONSTRUÇÃO SÓCIO HISTÓRICA DO BRASIL NA QUESTÃO DO GÊNERO.....	10
1.1 O patriarcado e a naturalização da violência	10
1.2 A Lei Maria da Penha: uma conquista do movimento de mulheres	19
2. A PANDEMIA DA COVID-19 E O AUMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	23
2.1. A pandemia da Covid 19 no Brasil	23
2.2 – A violência contra a mulher na pandemia do Covid19	27
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher, mais especificamente a violência doméstica, que, de acordo com a lei de número 11.340/2006, art. 5º se caracteriza por “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, desde que ocorra no espaço de convívio independente da coabitação, tem sido, ano após ano, frequente no Brasil (BRASIL, 2006). Para Moterani e Carvalho (2016) a violência contra a mulher não existe por uma causa maior do que o fato de se tratar de uma agressão gerada pelo machismo e pela estrutura patriarcal da sociedade, que colocam os homens em uma posição de superioridade e poder, o que pode fazer com que alguns enxerguem a figura feminina como um objeto de propriedade, as colocando em um lugar de subalternidade com relação ao homem.

Durante muito tempo, a mulher esteve nesse lugar e, “aceitar” as imposições eram talvez, a única forma de se manterem vivas. Mas, hoje, a violência contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos direitos humanos, pois é aliada à luta contra a desigualdade de gênero e afronta diretamente os direitos fundamentais à vida, saúde e integridade física da pessoa humana. Mesmo em situações em que não há lesões ou quaisquer danos aparentes, uma mulher que passa por situação de violência carrega feridas emocionais, onde a cura pode não ser possível (CANDIDO; VASCONCELOS FILHO, 2020).

Dados do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2021) mostrou que, de todas as mulheres mortas em 2019, 90% foram assassinadas pelos parceiros ou ex-parceiros, desse percentual, 60% perderam suas vidas dentro de suas casas. Esses dados consistem em um número preocupante que exige políticas públicas focadas na busca de medidas. A violência afeta desproporcionalmente mulheres que vivem em países de baixa e média renda. A média é que 37% das mulheres que vivem em países mais pobres já sofreram violência por parte do seu parceiro em algum momento da vida (OPAS, 2021).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OPAS, 2021) a violência doméstica continua generalizada e inalterada nas últimas décadas. O crime é

apontado como endêmico em todos os países e culturas, com cerca de 736 milhões de mulheres que já foram ou são vítimas de violência (PORTO, 2020). E, apesar da população se manter junta no combate ao feminicídio, sendo repugnado qualquer caso de agressão contra mulheres, a violência doméstica ocorre de forma silenciosa. Há uma violência velada que ocorre dentro de casa e, por vezes, passam despercebidas. Mulheres são humilhadas, privadas de liberdades, diminuídas, controladas, oprimidas, taxadas como loucas, obrigadas a abortar, obrigadas a praticar atos sexuais desconfortáveis, obrigada a assumir todos os deveres domésticos, impedidas de usar suas roupas, objetos, são empurradas contra parede, suas vidas íntimas são expostas e a sua autoestima são diminuídas. Isso são algumas das situações que mulheres passam dentro de casa em uma realidade rotineira que muitas delas se acostumaram. Mulheres que tem se acostumado com o “ciclo da violência”, não entendem os seus direitos ou tem medo de denunciar e também, há casos em que a mulher suporta a agressão por não saber como seguir a vida sem a renda do companheiro (FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, FBSP, 2017; BORIN, 2007).

No final de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi alertada sobre a ocorrência de uma infecção respiratória aguda com ocorrência inicial em Wuhan, na China. Essa doença estava sendo causada por uma cepa de coronavírus (SARS-COV-2). Devido elevada transmissibilidade e risco de distribuição global, várias medidas de segurança passaram a serem exigidas no mundo, entre elas, o isolamento social (WHO, 2020). Com essa medida de isolamento social, os casos de violência doméstica aumentaram (PAULON, 2020).

Diante dessa situação, no presente estudo tem por objetivo compreender como se deu a violência doméstica contra a mulher em tempos de isolamento no contexto da pandemia de COVID-19. Para isso, foi seguido um percurso metodológico do tipo pesquisa bibliográfica e documental e por meio da revisão de literatura conseguiu se fazer uma abordagem qualitativa sobre o problema de pesquisa levantado.

Os materiais foram selecionados a partir do levantamento nas bases de dados SCIELO, e plataforma CAPES. Para melhor selecionar os materiais, foi utilizado em cada base de dados as palavras-chaves mulher, pandemia e

violência por meio de uma pesquisa avançada utilizando operadores booleanos (*and*, *or* e *not*). Como critérios de inclusão, selecionou-se materiais que contribuíssem significativamente com a presente pesquisa, com publicação entre 2012 e 2022, exclusivamente no capítulo 1 e selecionou-se estudos publicados durante a pandemia da COVID-19, 2019 a 2022 para compor as discussões do capítulo 2 e 3. Incluiu-se apenas estudos disponíveis na íntegra, dispostos em inglês ou português e com acesso gratuito. Foram excluídos desse estudo trabalhos que não estavam disponíveis na íntegra, pesquisas publicadas a mais de 10 anos e estudos em duplicidade.

A pesquisa acerca do objeto violência contra a mulher na pandemia, onde obteve-se 13 artigos da SCIELO e 35 artigos nos periódicos da CAPES. Após as leituras e seleções, decidiu-se por usar 22 artigos para compor as discussões acerca da relação da pandemia com violência doméstica. Além dos materiais triados nas bases de dados, foi realizada a análise de documental a partir da (re) leitura da constituição de 1988, do projeto de Lei 1943/2019 e da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que versam sobre igualdade de gênero e violência contra a mulher.

Para construção do pensamento crítico desse estudo, utilizou-se o método materialista dialético descrito por Pires (1997), que se caracteriza por descobrir possíveis causas de acontecimentos a partir do movimento do pensamento através da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade com base nas leis fundamentais e organização dos homens em sociedade ao longo da história da humanidade.

Como mencionado, o presente trabalho está organizado em dois capítulos. No primeiro, tem por objetivo a construção socio histórica da questão do gênero no Brasil. Nele é realizado uma breve abordagem sobre a cultura machista e patriarcal e a naturalização da violência no Brasil. Também é apontado o debate da Lei Maria da Penha como um instrumento importante de enfrentamento à violência doméstica.

Já o segundo capítulo se debruça em analisar o contexto da pandemia de COVID-19, os seus múltiplos desdobramentos na vida social e, por fim, os motivos que podem ter levado ao aumento dos casos de agressão contra a mulher no ambiente doméstico durante a pandemia da COVID/19 no Brasil.

1. CONSTRUÇÃO SÓCIO HISTÓRICA DO BRASIL NA QUESTÃO DO GÊNERO

O termo gênero muitas vezes é erroneamente utilizado para referenciar características que inclui o sexo biológico de um indivíduo, como sendo do sexo feminino ou masculino. No entanto, segundo Oka e Laurenti (2018) o conceito de “sexo” e “gênero”, ao longo dos anos vem se adaptando à realidade e exigências do século XXI, o que coloca essas duas palavras em lugares diferentes. Enquanto a primeira se refere às características bioquímicas e fisiológicas de um indivíduo, a segunda se refere a dimensão subjetiva e cultural do ser humano. Para esses autores, tratar sobre as diferenças existentes entre as palavras sexo e gênero, envolve diferentes discussões, onde pretende-se combinar saberes biológicos e sociais para se ter uma interpretação mais aceitável dessas palavras.

Nesse trabalho, será utilizado o termo gênero, com base na referência de Guedes (1995), que diz sobre grupo de indivíduos, objetos, ideias com características comuns, dando ênfase aos aspectos sociais atribuídos ao sexo, tendo como referência, o papel, a função e o comportamento esperado por seres com base no seu sexo biológico.

Nesse capítulo será abordado sobre o patriarcado e a naturalização da violência e, também, sobre a Lei Maria da Penha de forma a compreender como que esse movimento contribuiu para as conquistas das mulheres na atualidade.

1.1 O patriarcado e a naturalização da violência

A palavra patriarcado surge a partir da combinação de duas palavras gregas, *pater*, que significa pai e *arkhe*, comando. Nesse sentido, a palavra patriarcado tem como tradução literal “autoridade do homem”, onde o homem é representado pela figura do pai. A utilização desse termo se dava nos tempos passados, para famílias que eram dominadas pelo patriarca, homem da casa (NETO, 2007).

Com o passar dos anos, esse termo passou a ter novas traduções e começou a ser discutido no campo das ciências sociais. Uma série de estudos femininos passaram a aparecer, colocando o patriarcado como centro de debate,

a fim de melhor traduzir a relação dessa palavra na contemporaneidade, incluindo elementos que retratavam o novo papel de vida das mulheres nas sociedades capitalistas. No entanto, de acordo com Azevedo (2017), a falta de homogeneidade e consenso nesses estudos, contribuiu para que a palavra continuasse a ser utilizada para se referir à dominação masculina e ao poder exercido pelos homens sobre as mulheres e, não somente no ambiente doméstico. Segundo o autor, esses estudos serviram também para que outras palavras com propósitos similares surgissem, como falocracia, que se diz do poder político/econômico exercido apenas por homens e androcentrismo, termo que considera o homem como centro de tudo, não apenas da família.

De acordo com Narvaz e Koller (2006), o termo família é formado pelo casal e pelos seus filhos. Na sociedade anterior a revolução industrial (ocorrida no século XIX), o papel do homem e da mulher eram bem definidos. Enquanto a mulher cuidava dos filhos e dos afazeres domésticos, os homens trabalhavam para sustentar a família. No entanto, com o avanço tecnológico, o novo cenário do capitalismo e a inevitável alteração do cotidiano familiar, a mulher começou a deixar o ambiente domiciliar para trabalhar fora, assim como o homem, dividindo, tanto as despesas familiares, quanto as responsabilidades perante a casa e seus filhos.

Nem sempre o patriarcado prevaleceu. De acordo com Muraro (2015) a cerca de dois milhões de anos, quando a espécie humana começou a habitar o planeta, era a cultura matricentrica que guiava as relações. Tanto mulheres quanto homens possuíam valores e importâncias iguais e complementares para a sobrevivência. Enquanto homens caçavam, mulheres realizavam colheitas. De acordo com o autor, as mulheres ocupavam lugar central, por serem consideradas seres sagrados capazes de dar a vida, nesse tempo, o homem não conhecia seu papel na procriação.

Foi com a sistematização da atividade agrária que a supremacia masculina passou a dar maior valor às atividades dos homens, diminuindo o valor hierárquico da mulher. Essa reforma, colocou as mulheres na condição de subordinadas dos homens, as deixando responsáveis apenas pelas atividades domésticas, o que refletiu na perda do controle sob seus corpos e autonomia, as tornando inteiramente dependente econômica e submissa física e psicologicamente do homem (MURARO, 2017). Foi diante dessas mudanças

que a cultura humana começou a naturalizar processos socioculturais patriarcais, quando mulheres passaram a se ocupar das atividades domésticas e, homens, os espaços públicos (SAFFIONTI, 1979).

De acordo com Balbinotti (2018) a pecuária foi outra atividade que também favoreceu a hierarquia masculina, pois deu lugar para que chefes de famílias homens, se apropriassem do pastoreiro para garantir segurança econômica para seus herdeiros. Dotados de estabilidade financeira, esses homens passaram a controlar ainda mais a sexualidade da mulher, exigindo virgindade e uma relação patriarcal onde as mulheres cuidariam dos seus interesses, bem como das atividades domésticas, além de servirem sexualmente aos desejos masculinos.

De acordo com Azevedo e Alves (2016) foi desse ponto em diante que a dependência emocional da presença masculina passou a ser característica em mulheres que tiveram sua autonomia ceifada. O lugar desprivilegiado que as colocaram, as fizeram sentir inferiores e incapazes diante das hierarquias de poderes. As mulheres permaneciam envolvidas em uma subordinação emocional, física e sexual e, com o passar dos anos, essas divisões de papéis se solidificaram. Mesmo com todo esse histórico e cultura patriarcal enraizada, as mulheres tem conseguido, mesmo que a passos lentos, conquistar seu espaço (SCHMITT, 2017).

A luta das mulheres pela equidade e respeito na sociedade passou a ser marcada por eventos que, apesar de distantes um do outro, cada uma teve devido destaque e importância para as conquistas atuais das mulheres (MINGIONE et al., 2020). Para relembrar a trajetória feminina, vale descrever nessa pesquisa um pouco sobre as lutas e marcos que foram importantes ao longo da história e, contribuiu para o fortalecimento da expressão feminina no Brasil. Na figura 1, pode-se verificar um panorama desses acontecimentos.

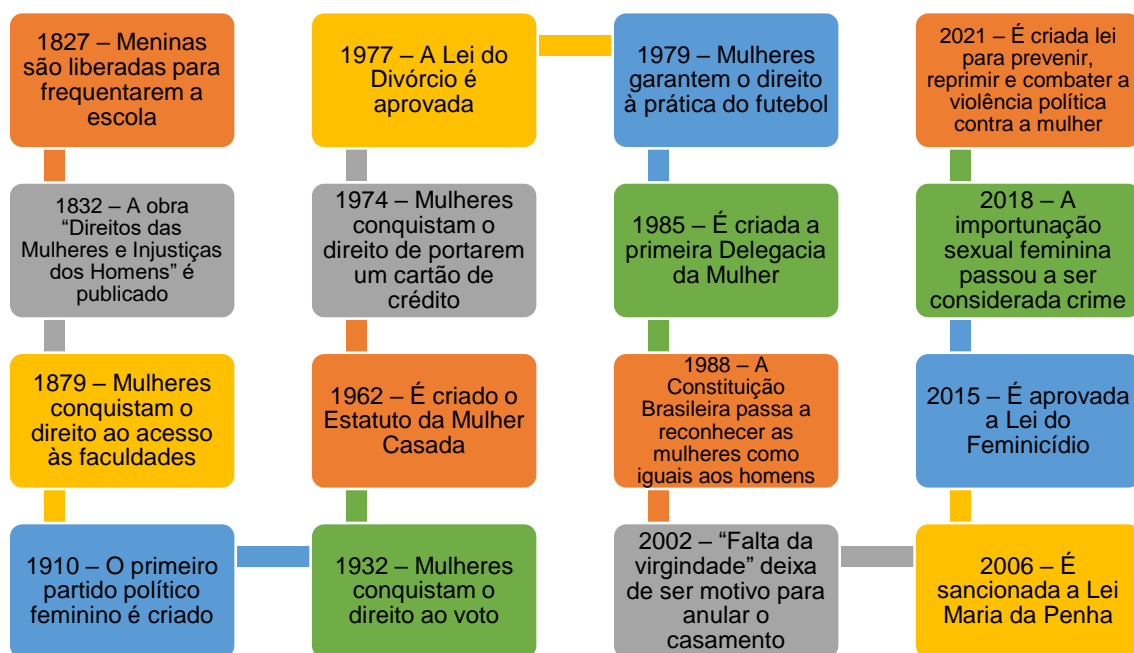


Figura 1 Linha do tempo com marcos importantes para garantia dos direitos das mulheres ao longo da história do Brasil. Fonte: Mingione et. al. 2020.

Os dados sobre a formação superior divulgado pelo relatório *Education of Gance* em 2019, mostrou que 25 % das mulheres ingressam nas universidades, enquanto que apenas 18 % dos homens fazem isso. Atualmente isso é considerado normal, principalmente no Brasil, onde há maior proporção de mulheres 51,1 %, o corresponde a cerca de 5 milhões de mulheres a mais do que homens, de acordo com censo do IBGE (2021). No entanto, nem sempre foi assim. O acesso à educação básica, por tempos, era permitido apenas para homens, apenas com a Lei geral de 1827, mulheres passaram a ter o direito de estudar nas escolas primárias. No entanto, o direito ao ensino superior só se conquistou em 1879, ainda com muito preconceito e opressões, por conta do machismo estrutural enraizado na sociedade.

Ter mulheres no poder político é fundamental para que esses e outros direitos delas sejam garantidos. Porém, o primeiro partido político feminino foi criado apenas em 1910, quando passaram a defender a emancipação das mulheres e o direito ao voto, o que só ocorreu em 1932 (MINGIONE et al., 2020).

Como dito, as conquistas femininas, apesar de relevantes, ocorreram e ocorrem a passos lentos, apenas após 30 anos passados da conquista pela emancipação e direito ao voto, que as mulheres se viram livres para exercer profissão lucrativa. Foi em 1962 que elas deixaram de precisar da autorização

dos seus maridos para trabalhar e, também, passaram a ter direitos no pedido de herança da família e a guarda dos filhos em caso de separação. Foi nesse mesmo ano que a pílula anticoncepcional chegou no Brasil e foi conseguido que as mulheres tivessem também autonomia sob os seus direitos reprodutivos (Lei nº 4.212/1962).

Desse ponto em diante, as conquistas passaram a ter menos tempo de uma para outra, como visto na figura 1. As mulheres passaram a ter liberdade de crédito e administrar seu próprio dinheiro (1974). Em 1977 foi aprovada a lei do divórcio (Lei nº 6.515/1977), quando mulheres não precisariam mais permanecerem presas em casamentos infelizes, no entanto, de acordo com Gomes e Fernandes (2018), eram vistas com maus olhos pela sociedade, o que, mesmo podendo separar, as mantinham presas em casamentos abusivos devido ao medo dos julgamentos.

Outros eventos foram marcando a luta das mulheres pela liberdade e representatividade, como, por exemplo, o direito à prática de futebol. Quando, em 1941, mesmo frente às ofensas e argumentos acerca da essência da mulher, mulheres ignoraram o preconceito e seguiram praticando o esporte, que só foi regulamentado em 1983 (MINGIONE et. al. 2020).

Foi visto o movimento feminino em vários setores ao longo desses mais de 100 anos e foi toda essa luta e movimentos que foi possível vencer a realidade opressora que as mulheres viviam. O que fortaleceu para que ocorresse um dos marcos mais importantes, a constituição de 1988, onde foi visto verdadeira mudança de paradigma no Brasil com relação a igualdade de gênero, reconhecendo a mulher como sujeito de direito, assim como o homem, repudiando discriminação de qualquer espécie, inclusive de gênero (REZENDE, 2020).

No artigo 5º da Constituição Federal, que trata dos direitos e garantias fundamentais da comunidade brasileira, como direito à vida, igualdade, liberdade, propriedade e segurança, está disposto que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal devem ser exercidos igualmente pelo homem e pela mulher (DIAS, 2004). Desse ponto em diante, a falta da virgindade deixou também de ser considerada motivo de anulação de casamentos, quando no início do século XXI (2002), essa falta de virgindade deixou de ser considerada crime pelo código civil brasileiro (REZENDE, 2020).

Nesse cenário, com grandes conquistas, o patriarcado foi confrontado, mas, ainda permaneceu enraizado. Mesmo com tantas conquistas, as mulheres continuam vivendo sobre território machista onde a sua capacidade é confrontada e, com isso, desvalorizadas em seus serviços, recebendo salários menores, mesmo no exercício de uma mesma atividade, conforme constatado por Lemos, Barbosa e Monzato (2021). As mulheres, mesmo quando trabalham fora, por vezes em uma mesma rotina profissional que os homens, ainda precisam lidar, como a pressão social para que cuidem das atividades domésticas e dos filhos.

Como destacado, o tempo foi passando e as mulheres foram sendo reconhecidas e ocupando seus espaços de direito, porém a necessidade de alguns homens na dominação feminina, permaneceu. Situações que demonstram a essência de uma sociedade machista, que mesmo contra a constituição expressa a oposição acerca da igualdade de direitos entre homens e mulheres, com inclinação sempre ao favorecimento do homem. O machismo estrutural da sociedade é comprovado pelo alto índice de violência contra a mulher, assédio, estupro e objetivação da mulher (REZENDE, 2020).

Nesse rumo de desigualdade, desvalorização, subjugação e, contudo, submissão da mulher, o machismo ganha força, o que favorece também o sentimento de dominância dos homens para com as mulheres, que resulta na violência, um evento múltiplo e complexo com dimensões subjetivas, históricas, sociais e culturais (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

Compreender a complexidade existente por traz da violência contra a mulher é um desafio mundial. Ao longo dos séculos, as coisas mudaram e, não se é mais tolerável pela sociedade atitudes violentas em quaisquer circunstâncias. Porém, as brutalidades e agressões ainda estão muito presentes, o que exige aprofundamento em posições teóricas variadas, pois, a violência é manifestada na sociedade de modo novo em cada geração, sendo necessário estudos que visem entender as raízes, os motivos e articulações que levam um indivíduo a cometer atrocidades contra outrem (APARECIDO; AGUILAR, 2022; PAVIANI, 2016).

O termo violência vem do latim *violentia*, que significa o ato de violar outra pessoa ou se auto violar. Apesar de remeter a uma ação ligada ao uso da força e comportamento descontrolado que causa danos físicos, como lesões, traumas,

ferimentos, incapacidades e óbito, a violência é também representada em outras modalidades, como a violência sexual, psicológica e as consideradas diante de negligências, abandonos e privação de cuidado (SOUZA et. al. 2013). De acordo com os autores, essas naturezas de violência se fazem presentes em vários espaços a partir de sentidos e significados pouco compreendidos, cada uma deixa diferentes tipos de traumas na vida da vítima.

De acordo com estudos realizados por Andrighetto (2016), há indícios de que há genes que estão associados ao perfil violento, esses provocam uma deficiência de enzima que resulta na hiperatividade de dopamina (neurotransmissor que atua no sistema nervoso central e influencia no humor), quando há o uso de álcool ou drogas, o comportamento violento nessas pessoas pode ocorrer (TIIHONEN, sd. apud ANDRIGHETTO, 2016). No entanto, para Queiroz e colaboradores (2021) um comportamento criminoso que gera a violência pode ser caracterizado por raízes ambientais, como os gerados pela exposição aos meios socioeconômicos, discursos de ódio, uso de álcool e/ou drogas ilícitas, raízes e psicológicas.

De uma forma ou de outra, é visto não há um único fator que motiva a violência, mas, é evidente que o abuso de bebidas alcóolicas e substâncias psicoativas, estão frequentemente envolvidos em episódios de pessoas com atos, posturas e ações violentas, principalmente nos casos de agressões sexuais, violência de gênero e violência contra a mulher (QUEIROZ, et al, 2021; ZILBERMAN; BLUME, 2005).

A violência contra a mulher se caracteriza por qualquer ato lesivo que resulte em danos físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral que tenha como motivação o fato de ser mulher (BRASIL, 2015). Essas ações podem causar morte, ou sofrimento físico, ou emocional à vítima e pode ocorrer no curso da vida privada da mulher, podendo ser denominado assédio, violência doméstica, estupro, feminicídio e, até violência obstétrica. Ou, conforme Ontiveros (2019), por meio de ações coletivas, como a mutilação genital feminina, prática concentrada em até 30 países, onde ocorre lesão ou remoção parcial ou total dos órgãos genitais externos femininos sem qualquer anestesia, por razões culturais, religiosas e societais, que envolvem discursos de santidade e pureza. Ou, ainda, as organizadas por ações criminosas, a exemplo do tráfico de mulheres para forçar a prostituição.

Das violências privadas, segundo Bervian e colaboradores (2019) há a violência física, aquela que pode ser nitidamente vista após o seu ato, ela fere a integridade e saúde do corpo feminino a partir do uso de armas e acessórios (facadas, mutilações, tiros, queimaduras) ou contato físico (chutes, socos, enforcamento, estrangulamento). Já a violência psicológica, apesar de não visual, é perceptível, pois ela causa dano emocional, com reflexo na diminuição da autoestima da mulher, além de exclusão social da vítima, que, normalmente não trabalha, estuda ou mantém qualquer contato com amigos ou parentes. A violência contra a mulher também está presente em caso de desvalorização, humilhação, chantagem, ridicularização, insultos, exploração, críticas pelo desempenho sexual, entre outras ações e omissões à figura feminina (BRASIL, 2006; FONTANA, 2021).

A coordenadoria da mulher também aponta como violência privada a do tipo sexual, quando a mulher é obrigada a estar em uma relação sexual, como observadora ou se prostituindo ou quando sofrem assédio ou são intimidadas com ameaças ou uso de força para praticar quaisquer atos que envolva sexualidade sem a própria vontade. Também, quando são obrigadas a realizarem aborto e utilizar anticoncepcionais.

Outras formas de violência é a patrimonial, que pode ser visual ou material, onde ocorre a retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos, bens pertencentes a mulher e, a moral, que provoca difamação da mulher por meio de injúria e ofensa à sua dignidade (BRASIL, 2006).

Apesar de todas essas formas de violência contra mulheres ocorrerem com diferentes intensidades na sociedade atual e constituírem graves violações dos direitos humanos, esses crimes ainda são recorrentes em muitos países, com dados que apontam aumento ano após ano, vitimando meninas e mulheres. No Brasil foi confirmado aumento de 3,7% de registros de violência social de 2020 a 2021, com 56.098 registros de boletins de ocorrências de violência sexual, incluindo estupro de vulneráveis, apenas do gênero feminino. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) os agressores de mulheres são, na maioria das vezes, companheiros, ex-companheiros ou parentes que praticam a violência física (52,4%), psicológica (32,0%) e violência sexual (53,3%), com ambas as variações podendo ocorrer ao mesmo tempo. O ambiente doméstico é o principal local da agressão das mulheres (IBGE, 2021).

O que assusta ainda mais nesses dados é saber que nem todas as mulheres que sofrem quaisquer tipos de violência, denunciam. Apesar dos programas de conscientização, que sempre lembram que “nunca é culpa da vítima”, reflexos de uma sociedade estruturada no modelo patriarcal e machista bloqueiam a ação de denunciar o agressor. O adiamento ou ausência da denúncia ocorre por vergonha de admitir que sofreu violência, medo do agressor, medo do julgamento da sociedade e da família, medo da falta de proteção e da justiça ser ineficaz em caso de represália, não reconhecer que está sendo vítima de violência, não reconhecer seus direitos, sentimento de culpa e, em casos de violência psicológica, falta de provas suficientes que condene o agressor (AGÊNCIA SENADO, 2021).

Violência e mulheres são palavras frequentes, o seguimento feminino enfrenta dia após dia uma luta pelo seu espaço e pelo respeito às suas necessidades e vontades. As novas gerações são construídas ainda sobre um processo de resistência frente as violências mantidas por uma sociedade de estrutura patriarcal o que acarreta uma série de dificuldades às mulheres. Conhecer toda essa pressão sobre a mulher e os caminhos percorridos para alcançar a liberdade e todas as conquistas vistas na atualidade, torna mais fácil entender o motivo da intensificação da violência contra a mulher ano após ano e pelo qual elas foram as mais afetadas durante o isolamento social necessário para o combate à pandemia da COVID-19.

A insistência em seguir discutindo sobre esse assunto, não se dá apenas pela importância dos direitos das mulheres, mas também pela demora que ocorreu para que a mulheres tivessem liberdade para expressar suas vontades, necessidades e escolhas. Demora, inclusive, para serem ouvidas e terem seus discursos validados, principalmente em casos de violências sofridas, como por exemplo, o caso Maria da Penha, que só após 20 anos da denúncia em 2006, finalmente, conseguiu colocar seu ex-marido criminoso em poder da justiça.

1.2 A Lei Maria da Penha: uma conquista do movimento de mulheres

Um caso marcante de violência no Brasil foi o de Maria da Penha Maia Fernandes, que denunciou a tolerância do Estado, com a apresentação do relatório nº 54/2001, sobre o caso 12.051, alegando que, após mais de 15 de denúncias, não haviam tomado medidas necessárias para processar e punir o seu agressor, então ex-marido. A cearense é vítima representativa da violência doméstica no Brasil. Ela viveu e reviveu o “ciclo da violência”, caracterizado pelo aumento de tensão, ato de violência, arrependimento e comportamento carinhoso com o seu ex-cônjuge, por quem ela sofreu dupla tentativa de feminicídio e, em decorrência das agressões, tem paraplegia irreversível e outras enfermidades. Contudo, mesmo após depoimentos e provas documentais, o estado negligenciou e se manteve omissivo e tolerante em relação à violência contra a mulher. Apenas em 2006, a lei 11.340, passou a dar então um pouco mais de esperança às mulheres que sofriam agressões em seus próprios lares (PENHA, 2012).

A lei nº 11.340/2006 é conhecida como Lei Maria da Penha. Recebeu essa denominação popular em homenagem a Maria da Penha Fernandes, protagonista de um caso representativo de violência doméstica em que sobreviveu a duas tentativas de homicídio pelo seu ex-marido, uma delas, a deixou paraplégica. A sua trajetória em busca de justiça durou 19 anos e 6 meses e, toda essa história e espera fez dela um símbolo de luta pela impunidade dessa violência que é social, cultural, política e ideológica e afeta mulheres, adolescentes e meninas em todo território mundial (Instituto Maria da Penha, IMP, 2018).

Maria da Penha é farmacêutica nascida em Fortaleza, no Ceará, a sua história mudou no ano de 1983, quando seu marido, o economista Marco Antônio Heredia Viveros, na tentativa de forjar um assalto, tentou matá-la pela primeira vez com o uso de uma espingarda. O tiro nas costas a deixou paraplégica. Após meses de tratamento, Maria da Penha voltou para casa, onde foi mantida reclusa em casa pelo marido, que, após 15 dias, atentou novamente contra a vida da vítima, dessa vez, tentou eletrocutá-la durante o banho. Maria da Penha não queria abandonar o lar, pois poderia perder a guarda das filhas, então recorreu

à justiça para afastar seu marido legalmente da casa para sua proteção e de suas filhas. (IMP, 2018).

Mesmo diante da ausência de dúvidas acerca dos episódios e culpabilidade do agressor, o julgamento só ocorreu em 1991, mas, mesmo sendo sentenciado a 15 anos de prisão, os recursos solicitados pela defesa, permitiu que ele saísse em liberdade. Em 1994 Maria escreveu o seu livro “Sobrevivi e posso contar” onde conta em detalhe tudo que viveu ao longo da sua trajetória por justiça. Maria da Penha foi vítima também do Estado Brasileiro, pois, além da redução e permissões concedidas diante os crimes, passados quase 20 anos desde ocorridos os fatos, após a condenação a 10 anos de prisão, seu ex-cônjuge não cumpriu nem 1/3 da pena e foi posto em regime aberto (CUNHA; PINTO, 2019).

Conforme Lucena e colaboradores (2016) Maria da Penha viveu o chamado ciclo da violência, que se iniciou de forma lenta e silenciosa e foi progredindo em intensidade e consequência. Ela vivenciava constantemente um misto de atitudes diária do marido que sempre a fazia pensar que ele mudaria, enquanto, na verdade, traduzia a característica marcante da violência doméstica, sendo aumento de tensão, ato de violência, arrependimento e comportamento carinhoso, atitudes que a faziam viver com medo constante e tensão diária.

A violência doméstica e familiar contra mulher era definida como crime de menor potencial na Lei nº. 9.099/1995, o cumprimento da pena era por meio de pagamento de cestas básicas ou trabalhos comunitários. A Lei 11.340/2006 foi criada para coibir a violência doméstica e familiar, e, como resultado diminuiu cerca de 10% do feminicídios praticados dentro de casa, conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2015). A Lei é considerada efetiva, pois, apesar dos números de feminicídio ainda permanecerem altos, são considerados proporcionalmente pequeno quando comparado a quantidade de casos de violência contra mulher no ambiente domiciliar.

Isso por que, com a Lei Maria da Penha, as penas passaram a ser mais severas e organizadas em 3 eixos, a partir de medidas criminais com procedimentos como a:

“retomada do inquérito policial, a prisão em flagrante, preventiva ou decorrente de pena condenatória; a restrição da representação criminal para determinados crimes e o veto para a aplicação da lei

9099/95 a qualquer crime que se configure como violência doméstica e familiar contra a mulher (PASINATO, 2010, p.5).

Entre os avanços conseguidos a partir da Lei Maria da Penha, destaca-se as medidas protetivas de urgência e a criação dos juizados especializados de Violência Doméstica Contra a Mulher e a Família, com pessoal capacitado para conhecer e atender a complexidade de casos envolvendo violência de gênero, pois, antes os casos de agressões contra mulheres eram tratados pelo Juizado Especial Criminal, Lei 9099/99, que tem como característica, o intuito de promover a conciliação entre as partes, o que não focava na compreensão psicossocial que a mulher estava envolvida. Também, para garantir a medida protetiva de urgência, a Lei Maria da Penha passou a garantir a prisão em flagrante, preventiva, o que não era na Lei 9099 (CUNHA; PINTO, 2019; Lei 11.340/2006)

De acordo com Pasinato (2010) as medidas protetivas de defesa da integridade corporal e direitos da vítima, se caracteriza pelas ações protetivas de urgência para a mulher associadas a medidas voltadas ao agressor. Essas medidas buscam tutelar a integridade moral, psíquica, patrimonial e física das mulheres vítimas de violência, de forma a afastar a mulher da violência doméstica e seguir com a intervenção jurisdicional.

Além disso, há medidas de assistência, onde é assegurado à mulher em situação de violência, atenção integral, com atenção psicológica, jurídica e social, que resguardam a educação, na intenção de coibir a reprodução da violência e discriminação contra a mulher. Esses três eixos apontados garantem a interrupção imediata do ciclo da violência, pois afasta a vítima do agressor e reduz os riscos de violências graves a partir do momento da denúncia. No entanto, como a violência costuma ocorrer em locais privados, onde estão apenas vítimas e agressores, essas medidas protetivas dependem apenas da denúncia da mulher (BELLOQUE, 2011; PASINATO, 2010).

No entanto, como descrito pelo Instituto Maria da Penha (IMP, 2018) a violência é um ciclo em que existem momentos muito bons e muitos ruins, onde os momentos bons parecem plantar a esperança de uma mudança. Esse ciclo passa por diversas fases até chegar no ápice, a agressão física. Na rotina do ambiente doméstico, que envolve convívio frequente e rotineiro, a ocorrência de ações contra a mulher que causa morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou

psicológico e dano moral ou patrimonial, ocorre de forma silenciosa, consistindo assim, um problema de saúde pública e violação de direitos humanos pela OMS.

Mesmo com todas as medidas protetivas e inovações da Lei, com determinação para que o agressor se afaste do lar, proibição de aproximação e contato com vítima e/ou familiares, impedimento de frequentar determinados lugares, entre outras condutas, tudo sob pena de prisão preventiva. Agressores ainda não compreendem que há limites para sua conduta violenta, aproveitando as situações para dominar as mulheres (BELLOQUE, 2011). E, mulheres também não se sentem seguras para denunciar. No sentido de atender mulheres vítimas de violência, a Lei Maria da Penha criou o serviço de atendimento às vítimas de violência, porém, de acordo com o IBGE (2021), apenas 7,5 % dos municípios brasileiros contam com delegacia da mulher, percentual que não sofreu aumento desde 2012.

2. A PANDEMIA DA COVID-19 E O AUMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Recentemente a palavra pandemia tomou espaço no Brasil. Em dezembro de 2019, iniciou na cidade de Wuhan, na China, os primeiros relatos de casos de SARS-CoV-2, vírus da família dos coronavírus que, ao infectar humanos, resulta em uma doença chamada Covid-19. Essa enfermidade causa infecção respiratória aguda, uma condição grave com elevada transmissibilidade. Foi em março de 2020 que o vírus atingiu disseminação global e foi então declarado pandemia no Brasil. Sendo necessário medidas protetivas para evitar a propagação da doença, como o uso de máscaras de proteção, suspensão das atividades não essenciais, das aulas presenciais, o isolamento social. Hoje, mais de dois anos desde o início da pandemia já foram registrados mais de 662 mil óbitos no Brasil (FREITAS, 2022; G1, 2022).

De acordo com os autores, a pandemia e os seus efeitos extraordinários, provocaram desequilíbrios nos diversos setores. O que causou novas crises e intensificou as carências pré-existentes. Nesse capítulo, será abordado sobre a pandemia silenciosa vivida pelas mulheres que sofrem violência doméstica e o aumento desse crime durante a pandemia da Covid-19.

2.1. A pandemia da Covid 19 no Brasil

O conceito básico de pandemia significa “algo que afeta todas as pessoas”. Shueler (2021) afirma que para a epidemiologia, área que estuda como as doenças afetam uma população, a pandemia significa uma doença endêmica que se origina em um ponto específico e se alastra ao longo dos continentes. De acordo com o autor, não é como uma gripe sazonal que afeta determinados lugares em estações específicas e possui propagação estável, uma pandemia, possui intensidade de ritmo de contaminação e propagação descontrolada da doença com transmissão sustentada de pessoa para pessoa, gerando surto nas regiões afetadas

Werneck e Carvalho (2020) apontaram que devido à alta velocidade de disseminação e capacidade de provocar morte, as estratégias para enfrentamento da Covid-19 precisaram ser implantadas de forma rápida e pouco

planejada. Para os autores, as condutas tomadas foram incertas, principalmente no Brasil e em outros países em que há grande desigualdade social, alto número de pessoas em condições precária de saúde, habitação e saneamento. No cenário de surto, a estratégia mais plausível para diminuir a propagação, foi o isolamento social, porém, grande parte da população brasileira, já vivem em situação de aglomeração.

Dessa forma, o país passaria enfrentar um colapso sanitário e hospitalar, pois a luta contra a doença, passou a exigir recursos da saúde que eram insuficientes para atender a quantidade de pessoas que estariam afetadas pela doença. As necessidades eram recurso materiais, equipamentos especializados, profissionais, espaço para receber os enfermos, entre outras demandas que os estados não conseguiam suprir. De acordo com Freitas (2022) em 2021, um ano após a pandemia declarada, e com mais de 420 mil mortos, ainda haviam hospitais com 100% de ocupação.

Durante a pandemia, o Brasil se viu diante de um vácuo federativo, pois o governo federal recuou e deixou de editar normas, divulgar informações, de financiar e coordenar compras coletivas de insumos e pensar estratégias de combate. Em resumo, o governo federal deixou de cumprir uma das principais obrigações que consiste em fomentar o Complexo Industrial de Saúde. As consequências dessa falha custaram vidas, prolongou e intensificou o sofrimento, pois resultou em uma grande dificuldade do país em comprar insumos e equipamentos no mercado internacional (MAFORT, 2021)

O governo federal transferiu a sua responsabilidade para os governadores que passaram a instituir medidas de emergência a fim de controlar a propagação em seus estados. Entre as estratégias para diminuir a propagação, houve a exigência dos estados para o isolamento social, como forma de diminuir o processo de contaminação. Nesses cenários, os mercados ficaram disfuncionais, comércios foram fechados, pessoas perderam seus empregos e as incertezas provocadas por uma situação com progressão abrupta, passou a atribuir impactos também à economia. De acordo com Silber (2020) a situação de isolamento resultou na redução das importações e exportações de produtos, redução do preço dos produtos importados de origem agropecuária e de extração mineral, houve queda nos preços dos ativos e redução do fluxo de pessoas e mercadorias.

Como a pandemia surgiu de uma forma extrema, o mundo ficou em descompasso. A atenção passou a ser voltada para a saúde, de forma que outras crises preexistentes continuaram. De acordo com a Secretaria Executiva da Comissão Econômica para América Latina (CEPAL), apesar da recuperação econômica experimentada em 2021, os níveis relativos e absolutos estimados de pobreza e de extrema pobreza mantiveram-se acima dos registrados em 2019.

Não só a pobreza, mas também a vulnerabilidade financeira, pessoas com problemas de saúde preexistentes, a desigualdade de renda e gênero entre outras situações que se acumularam durante décadas, passaram a ser ainda mais preocupantes com a pandemia, onde passou a coexistir uma crise dentro das crises. A junção das crises sanitárias, econômicas e sociais devido a pandemia, castigaram ainda mais os problemas que os brasileiros já enfrentavam (MALTA, 2021).

De acordo com Silber (2020) a população brasileira enfrenta problemas sociais de longa data. Isso se deve ao fato do país ser montado sob um sistema capitalista estruturalmente desigual na forma de distribuir suas riquezas, consequências de um governo ineficiente que mantém o Brasil na condição subdesenvolvida, sustentado sobre a má distribuição de renda e afetado pelo desmoronamento de políticas públicas importantes.

O padrão de desenvolvimento capitalista é um sistema econômico com foco na obtenção de lucro. Tem como característica principal a privatização e acúmulo de capital. Esse sistema apresenta como vantagens a liberdade econômica e a inovação tecnológica para melhorar a produtividade e aumentar o lucro. No entanto, não apresentam preocupações com o padrão de vida dos trabalhadores e, tão pouco com as necessidades da sociedade (FIGUEIRAS, 2018).

Desse modo, a proteção social brasileira que já se encontrava em carência, com a pandemia da COVID-19, passou a enfrentar uma agudização dos seus problemas sociais. O desemprego, o crime e a violência, as questões ambientais, a precariedade da saúde, a educação, a desigualdade social, a falta de moradia, são situações que são pioradas com enfrentamento de uma crise, como ocorreu durante a pandemia da Covid-19 (SILBER, 2020). Yuka (2020) apontou que o baixo nível educacional e profissional, a falta de rigor por parte

dos poderes políticos no combate ao crime, a má administração dos recursos públicos, são questões que anos após anos atingem índices ainda maiores, e, apesar de terem aumentado com a pandemia, não se deve culpar exclusivamente esse cenário.

Com relação à questão de gênero, apesar das diversas conquistas alcançadas pelas mulheres ao longo da história, no que se refere aos direitos civis, políticos, as questões relacionadas à violência consistem em uma pauta que está sempre em evidência, tendo sido ainda mais discutida durante o cenário pandêmico, quando essa situação foi intensificada (MALTA, 2021).

Assim que decretado pandemia no Brasil, alguns dias depois, estados e municípios decretaram isolamento social como estratégia de prevenção da propagação da doença. Esse decreto, fez com que várias pessoas ficassem em suas residências, trabalhando em casa. Conforme apontado por Matos e Andrade (2021) estar em casa na pandemia, significa estar sem rede de apoio, precisando lidar com as novas exigências do trabalho, ainda as tarefas domésticas, sem creches e precisando lidar por 24 horas com o cônjuge, que, possivelmente também estará carregando os novos desafios exigidos por essa situação. Toda essa mudança poderia gerar situações de violência ou intensificar, em casos já existentes.

2.2 – A violência contra a mulher na pandemia do COVID-19

A luta pela igualdade de gênero reivindica não somente a igualdade política, jurídica e social entre homens e mulheres, mas, também, uma mudança de postura e de pensamento machista incorporado na sociedade. Segundo Paulon (2020) as mulheres passaram a exercer uma tripla jornada em tempo integral, pois passaram a somar à carga horária em *home office*, todo o trabalho doméstico, atenção aos filhos (devido ao fechamento das escolas e ausência da rede de apoio) e aos possíveis parentes em isolamento. Adquirindo uma carga invisível devido a essa nova rotina sobrecarregada pelo acúmulo de funções e obrigações antes divididas. De acordo com a autora, antes da pandemia as mulheres já dedicavam o dobro de tempo ao trabalho doméstico em comparação aos homens, estar em casa em tempo integral, mesmo que em *home office*, deixaria essa proporção ainda mais desigual. Ainda é preciso lembrar das mulheres com trabalho precarizado que se viram sem renda por conta do isolamento, muitas precisaram encontrar estratégias para suprir a renda.

De acordo com Comoli e Canto (2022),

A dificuldade da mulher na obtenção de reconhecimento, títulos e postos semelhantes aos dos homens é histórica. Essa invisibilidade tem sido atribuída ao preconceito, machismo e poder controlador (COMOLI E CANTO, 2022, p. 3.)

A pandemia refletiu em desigualdade para as mulheres em vários âmbitos. Essa condição histórica que as mulheres vivenciam foi vista inclusive em um contexto atípico, como por exemplo na diminuição de artigos submetidos por mulheres ou tendo mulheres como primeira autora. Esses dados foram levantados pelo *Parent in Science*, grupo formado por cientistas mães e pais. A pesquisa indicou que,

40% das mulheres sem filhos e 52% das mulheres com filhos não concluíram seus artigos neste período, contra 20% e 38% de homens na mesma situação. A média de manuscritos tendo mulheres como primeira autora foi de 37% entre 2016 e 2020, mas caiu para 13% neste 1º trimestre de 2020 (PAULON, 2020, p.3).

Diante de um cenário visivelmente desequilibrado, intensificado e com uma dinâmica de desigualdade novamente implantada, a violência doméstica, talvez já preexistente no âmbito familiar, agravou no contexto da pandemia. A intensificação do contato físico, agregada à masculinidade tóxica, teve como resposta o aumento dos conflitos (ANDRADE, 2021).

Antes da pandemia o Brasil já era o 5º país do mundo com o maior índice de feminicídio (SCARPINETTI, 2020). A violência contra a mulher e contra outros gêneros já eram dados horrorosos no Brasil. No entanto, a determinação de diminuir o quantitativo de pessoas contaminadas, aumentou consideravelmente os casos de violência contra mulheres (BRASIL, 2020). Foram apontados o agravamento de indicadores relacionados à violência doméstica, e, como ressaltado por Olivieri (2021), a mulheres se viram “vivendo uma pandemia dentro da pandemia”. É curioso notar que

(...) o total de ligações ao 190 registradas sob a natureza de violência doméstica no primeiro semestre de 2019 foi de 142.005 mil, enquanto no primeiro semestre de 2020 esse número aumentou para 147.379, de modo que a variação observada foi de 3.8% (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, FBSP, 2020a, p. 36)

Esses números mostram a dura realidade que as mulheres enfrentaram no cenário pandêmico, haja visto a maior dificuldade de denunciar por ter como obstáculo a presença do agressor em tempo integral (MARTINS; PIMENTEL, 2020). De acordo com Farias e colaboradores (2021), aumento do tempo na companhia dos agressores foi a possível culpa desse novo cenário. Em um momento de instabilidade psicológica devido as incertezas da pandemia, somado a possível perda de amigos e familiares para o vírus e dificuldade financeira enfrentada pela família por conta de desemprego, ter como consequência o aumento do estresse e o surgimento de conflitos entre os sujeitos devido às preocupações pela falta do dinheiro, seria algo esperado.

“A convivência ao longo de todo o dia, especialmente entre famílias de baixa renda vivendo em domicílios de poucos cômodos e grande aglomeração, reduzem a possibilidade de denúncia com segurança, desencorajando a mulher a tomar esta decisão” (MARQUES et al, 2020, p. 2).

Conforme pesquisa realizada por Matos e Andrade (2021) a denúncia é algo difícil, bem como quaisquer movimentações de pedido de ajuda durante uma convivência ininterrupta. Algo que também é considerado pelos autores acerca da diminuição das denúncias em alguns estados no Brasil, refere-se ao medo da mulher em sofrer ataques ainda maiores e de estar em uma situação de dependência financeira do parceiro.

No entanto, ausência de denúncias não se deu apenas em razão das circunstâncias pessoais da vítima. De acordo Martins e Pimental (2020) a

dificuldade da denúncia também ocorria pelo fato dos canais de apoio e atendimento às mulheres vítimas de violência estarem com atividade reduzida, pois também passavam por instabilidade, com o número de servidores e horários de atendimento restritos.

A condição precária de vida, em que os sujeitos possuem, com normalmente uma situação financeira limitada já é um cenário propenso para a violência. Indivíduos que fazem parte desse grupo social é normalmente desprovido de apoio social e proteção estatal, convivendo diariamente com as violações de direito e violência (MONTEIRO; YOSHIMOTO; RIBEIRO, 2020). Assim, evidencia-se mais uma vez que a pandemia/isolamento social em questão, não é a causa e sim o contexto em que os agressores têm encontrado “motivos” para serem violentos para com suas companheiras.

No que tange a violência doméstica intensificada durante a pandemia da Covid-19, é indiscutível que a presença do patriarcado ainda está enraizada de uma forma que alguns homens, diante de quaisquer oportunidades, tentarão exercer a sua capacidade de mando e domínio sob as mulheres. De acordo com Ghebreyesus (2021), a violência contra a mulher sofreu agravo com a pandemia, passando a ser ainda mais invisível. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 1 a cada 4 mulheres brasileiras com idade acima de 16 anos, foi vítima de feminicídio durante a pandemia, o que fez com que, a violência contra a mulher passasse a ser vista como endêmica em todos os países e culturas.

1 em cada 4 mulheres brasileiras (24,4%) acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência ou agressão nos últimos 12 meses, durante a pandemia de covid-19. Isso significa dizer que cerca de 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano (BRASIL, 2021, p. 10).

É considerado feminicídio, atos como ameaças, xingamentos, humilhações, perseguições, agressões físicas, estupros e, a sua forma letal, os feminicídios (BRASIL, 2021). De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança pública, em 2021, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas. Os dados sobre feminicídio no Brasil nos anos de 2019 a 2021 apontaram aumento nos casos entre os meses de fevereiro e março, período em que se intensificou as medidas de isolamento. De acordo com a OMS, a pandemia sombria vivida

pelas mulheres foi aumentada com o *lockdowns* e suspensão de serviços essenciais (LIMA, 2021).

Outro dado relevante a respeito da violência durante a pandemia, refere-se ao estupro de vulnerável, que aumentou em 3,7 % o número de casos entre 2020 e 2021 em comparação ao ano anterior. A taxa média de estupros e estupros de vulneráveis em 2021 foi de 51,8 para cada 100 mil habitantes do sexo feminino no país (LIMA, 2021).

De acordo com o instituto de pesquisa DataSenado: violência doméstica e familiar contra a mulher de 2021, a percepção feminina sobre a violência sofreu aumento ao longo dos anos a partir de 2017, mostrando que para 86% das entrevistadas, houve aumento da violência contra a mulher em 2021, 4% a mais do que em 2019, conforme figura 1.

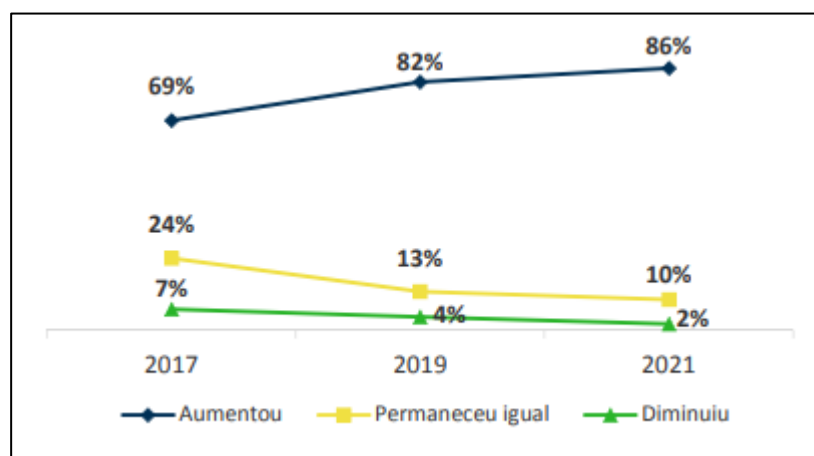


Figura 2 Resultado da pesquisa do instituto DataSenado sobre a opinião das mulheres acerca do aumento da violência comparando os anos 2017 (antes da pandemia) para 2019 e 2021 (cenário pandêmico). Fonte: DataSenado, 2021. Legenda: Linha azul: respostas das mulheres que acreditam que houve aumento dos casos de violência. Linha amarela: Resposta das mulheres que acham que a violência contra mulher permaneceu igual. Linha verde: opinião das mulheres que acham que a violência diminuiu com o passar dos anos.

Como apresentado no gráfico é possível perceber que 69% das mulheres entrevistadas já viam a violência como muito alta em 2017, porém perceberam que houve uma intensificação com a pandemia. Apenas 2% das mulheres entrevistadas citaram que perceberam diminuição da violência em 2021. Outros resultados dessa pesquisa mostraram também que a violência física é a mais

frequente (79 %), seguida pela psicológica (58 %) e moral (48 %) de acordo com os relatos das mulheres entrevistadas (DATASENADO, 2021).

Mesmo diante desses dados, alguns estudos apontam queda no número de boletins de ocorrência. O que revela que existem obstáculos para a feitura da denúncia (FBSP,2021). Nesse cenário, acredita-se que é preciso, preliminarmente, desconstruir a ideia de que a violência doméstica é resultado de um desentendimento pontual do casal, é um grave problema de saúde e de segurança pública. Ademais, verifica-se que o estudo e a apropriação dos conceitos básicos previstos na Lei Maria da Penha são essenciais para que os agentes do Poder Judiciário e os demais encarregados, cumpram com os direitos das mulheres que são garantidos pela Constituição Federal.

3. CONSIDERAÇÃO FINAL

Apesar das conquistas nos últimos anos, as mulheres ainda enfrentam dificuldades na luta pelo direito a independência, autonomia, igualdade na vida familiar, econômica e social. A construção histórica da questão do gênero no que tange as construções sociais e divisão dos poderes, sempre foi distribuída de forma desigual entre homens e mulheres no Brasil, onde é visto a forte influência da cultura patriarcal na ocorrência de violência e na construção dessa desigualdade (BENEDICTO, 2017; SCHIMITT, 2016).

A construção machista e patriarcal diminui as mulheres e, até algum tempo atrás, as confinavam a espaços domésticos como seres irrelevantes que não mereciam estudo e nem direitos sobre a própria história. Era sustentada a dominação masculina nas esferas familiares, sociais, nas representações religiosas e superioridade nas decisões judiciais. Apesar das mudanças, ainda há um sistema de hierarquia na sociedade, em que as mulheres se encontram naturalmente em posições inferiores. Nesse sentido, conhecer os motivos que mantem o patriarcado em evidência, possibilita desvendar motivos que colocaram as mulheres nesse lugar de submissão e opressão que ainda perduram na modernidade e, torna-se possível encontrar modos de ressignificar o papel das mulheres na sociedade (LENER,1986).

A presença de um homem, a sensação de proteção e afeto mesmo que por alguns instantes, fazem com que, algumas mulheres aceitem chantagens e se submetam a torturas físicas e emocionais. Esse discurso machista e sexista de dependência é herança de ideias tradicionais de que é preciso ter um homem para cuidar e prover, o que foi fazendo com que a dominação masculina se tornasse naturalmente universal (SCHIMITT, 2016).

Outros argumentos também fortalecem a cultura machista e patriarcal, como os apontados por Balbinotti (2018) diz sobre pressupostos religiosos em que a mulher precisa ser submissa ao homem porque para isso foi criada por Deus. Há também o argumento tradicionalista, que se refere às diferentes tarefas e papéis que homens e mulheres deveriam desempenhar, onde, as diferenças biológicas deram força para o discurso de que a mulher, por possuir a capacidade reprodutiva, precisaria viver para a maternidade, justificando a ocorrência da assimetria sexual. E, ainda nesse sentido biológico, o homem também teve o seu papel elevado e ganhou vantagens por possuírem maior força física.

É visto que, a tradição é movida pelo retrocesso intelectual e mantém as diferenças entre gêneros sustentadas por estereótipos, preconceitos e hierarquias de valores, fazendo dos dois sexos, ao invés de complementares, desiguais e opostos. O que contribui para uma batalha de dominância, quando surge os casos de violência, onde, a mulher, sempre questionada e desvalorizada por possuir menor força física, se ver dominada pela força (BALBINOTTI, 2018).

Mesmo com todas as políticas de conscientização e punições no que diz respeito à violência contra mulher, as estatísticas permanecem intactas, sendo visto inclusive aumento dos casos (OPAS, 2021). É verdade que, o que já era um problema, passou a ter reflexos ainda maiores com o surgimento da COVID-19, o que foi justificado pela necessidade de isolamento social (CNMP, 2021).

Estudo realizado por Valente e Rodrigues (2021) apontou que em 483 cidades do Brasil houve casos de aumento da violência contra a mulher. Segundo Sacarpinetti (2020) abril de 2020 os casos de feminicídio já haviam aumentado 22 % no Brasil. Bond (2020) também apontou que a violência contra a mulher aumentou de março de 2019 para o mesmo mês de 2020 e que foi

relatado pelas vítimas uma grande dificuldade em prestar queixa contra o seu agressor, que, durante a pandemia, encontrava-se 24 horas sob o mesmo teto.

No Rio Grande do Norte ocorreu aumento de 34,1 % de casos de lesão corporal dolosa e de 54,3 % de ameaça. No estado de Rondônia registrou-se expressivo aumento de 158,3 % de ocorrências de lesão corporal dolosa (quando há intenção causar dolo). No Acre, aumentou em 400 %; Maranhão, 81,8 % e Mato Grosso, 157,1 %, com registro cinco vezes maior do número de mulheres assassinadas na comparação entre os 2019 e 2020. Em São Paulo, a o total de socorros prestados pela polícia militar aumentou em cerca de 45 %, passando de 6.775 para 9.817, quando comparado entre março de 2019 e março de 2020. O número de feminicídios também subiu no estado, de 13 para 19 casos (46,2%), de acordo com Bond (2020).

Mesmo com esse alto número de registro, ainda se fala que o número de feminicídio pode ser ainda ter sido maior, seja devido a não efetivação do registro, seja por medo, falta de oportunidade, devido à presença intensa do agressor ou seja pela “[...] ausência de medidas de enfrentamento adotadas pelo governo para auxiliá-las em um momento tão difícil” (MARTINS; PIMENTEL, 2020, p. 39).

Haja visto que o grande problema não está na medida de isolamento, está ainda na falta de cumprimento das medidas protetivas. Pois o medo de denunciar ainda é maior do que o medo de viver com o agressor. Como visto no caso de Maria da Penha, o agressor foi liberado após 1/3 da prisão cumprida e, novamente atentou contra a vida de Maria (PENHA, 2012). Recentemente, um homem de 45 anos esfaqueou a sua ex-companheira e responde em liberdade provisória (PERES, 2022). Desse modo, não é difícil compreender porque os casos de agressões surgiram, não é difícil compreender porque eles ainda continuam e se intensificam, assim como também não é difícil compreender porque muitas mulheres não denunciam.

A intensificação da convivência entre vítima e agressor durante a pandemia do COVID-19, atingiu esse marco também pela dificuldade para acessar espaços públicos e realizar denúncia estando dentro de casa 24 horas na presença do companheiro. A “solução” encontrada para a pandemia da COVID-19, infelizmente causou o agravamento da violência doméstica e colocaram mulheres em um lugar de vulnerabilidade com exposição a riscos

ainda maiores, as prenderam em uma pandemia obscura que mata mulheres anos após anos (PAULON, 2020).

É certo que estar em confinamento com o agressor, significa estar isolado com um sofrimento silencioso, no entanto, as razões mais profundas que se estrutura a violência de gênero são esquecidas. Os cenários observados durante a pandemia devem abrir espaço para ultrapassar a superfície do problema para começar a tratar de forma objetiva as suas causas e soluções. É justo destacar mais uma vez que a violência contra a mulher não se deu por conta do isolamento social, mas sim, por conta de uma condição antiga sustentada por uma estrutura patriarcal onde as mulheres têm seus direitos ignorados, o que torna a violência uma situação endêmica universal, como apontado por Malta (2021).

É válido enxergar esse panorama de eventos e saber que necessidades protetivas ocorridas na pandemia intensificaram a violência doméstica, mas, é válido também saber que essa situação não foi a raiz de um problema, foi apenas uma gota d'água que intensificou um problema pré-existente e que precisa estar sempre em evidência a fim de confirmar a importância de cada luta de defesa às mulheres para conseguir encontrar uma forma de prevenção, combate e erradicação desses crimes.

Além disso, esses resultados da pandemia evidenciaram que a violência doméstica foi agudizada durante a pandemia devido a existência do racismo estrutural e patriarcado enraizado, o que colocou mulheres em um lugar de vulnerabilidade, o que confirmou a hipótese inicial desse estudo. O que aumentou a necessidade de encontrar estratégias diversificadas para combater a violência doméstica e de fortalecer a rede protetiva. O que indica a necessidade da sociedade reconhecer o seu dever, assim como os setores públicos e privados, a fim de apresentar soluções efetivas para prevenir a ocorrência da violência doméstica (SILVA, 2021).

Diante desse cenário, cabe ao profissional de serviço social fazer a leitura dessa realidade e intervir a fim de que os direitos elencados na CF/1988, principalmente a igualdade de gênero, sejam garantidos, assim como fazer valer a Lei Maria na Penha na íntegra. Além disso, uma forma de se obter um serviço social ativo e significativo é a partir do estreitamento dos laços entre a legislação,

o contexto social, a história vivida por cada mulher e sua memória com a sociedade.

REFERÊNCIAS

- ANDRIGHETTO, Fabio. O Gene Mal: Representação da ciência no discurso jornalístico. Dissertação de Mestrado. Faculdade Caspér Líbero. São Paulo, 2016. Disponível em <https://casperlibero.edu.br/wp-content/uploads/2017/02/FABIO-ANDRIGHETTO.pdf>. Acesso em mar. 2022.
- APARECIDO, Julia Mori; AGUILAR, Sergio Luiz Cruz. A guerra entre a Rússia e a Ucrânia. Série conflitos internacionais. V.9 n.1, fev/2022. ISSN: 2359-5809. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/v.-9-n.-1fev.-2022.pdf>. Acesso em mar. 2022.
- AZEVEDO, Fernanda Maria Caldeira de. O conceito de patriarcado nas análises teóricas das ciências sociais: uma contribuição feminista. Revista três pontos. 2017. Disponível em <file:///C:/Users/julia/Downloads/giselecosta,+Gerente+da+revista,+2+-+o+conceito+de+patriarcado.pdf>. Acesso em out. 2022.
- AZEVEDO, Milena Nogueira; ALVES, Paula Rúbia Oliveira do Vale. Permanência de mulheres em situação de violência: compreensões de uma equipe multidisciplinar*. Rev. Epos, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 55-72, dez. 2016. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2016000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 15 set. 2022.
- BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. REVISTA DA ESMESC, v.25, n.31, p. 239-264, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.14295/revistadaesmesc.v25i31.p239>.
- BBC NEWS Brasil. Cientistas descobrem genes associados à violência. Página da Web, 2014. Disponível em https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/10/141028_cientistas_genes_violencia_rm. Acesso em mar. 2022.
- BELLOQUE, Juliana Garcia. Das medidas protetivas que obrigam o agressor – artigo 22. In: CAMPOS, Carmen Hein de. (Org.). Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em <http://themis.org.br/wp-content/uploads/2015/04/LMP-comentada-perspectiva-juridico-feminista.pdf>. Acesso em jun. 2022.
- BENEDICTO, Edna Aparecida Ferreira. A construção histórica da relações de gênero na história e nas leis civis no Brasil. EAF Benedicto. VIII CIH. 1067 – 1075. Disponível em <http://www.cih.uem.br/anais/2017/trabalhos/3776.pdf>. Acesso em mai. 2022.
- BOND, Letícia. SP: violência contra mulher aumenta 44,9% durante a pandemia. Agência Brasil, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-04/spviolencia-contra-mulher-aumenta-449-durante-pandemia>>BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha). Acesso em abr. 2022.
- BRASIL. Forum de Segurança Pública. Nota Técnica Violência Doméstica durante a Pandemia de COVID-19, 16 de abril de 2020. Disponível em: <http://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em Nov. 2022.
- BRASIL. LEI Nº 4.121, DE 27 DE AGOSTO DE 1962. Legislação informatizada. Publicação original. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960->

[1969/lei-4121-27-agosto-1962-353846-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=A%20mulher%20que%20exercer%20profiss%C3%A3o,exerc%C3%ADcio%20e%20a%20sua%20defesa.](#) Acesso em Out. 2022.

BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Presidência da República. Secretaria geral. Subchefia para Assuntos jurídicos. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em jun. 2022.

BRASIL. Lei Complementar Nº 150, DE 1º de Junho de 2015. Presidência da República. Casa civil. Subchefia para Assuntos jurídicos. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp150.htm#art27vii. Acesso em Jun. 2022.

BRASIL. Boletim-Senado. Mulheres e seus Temas Emergentes. Violência doméstica em tempos de COVID-19, abr. 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-decovid-19>>. Acesso em abr. 2022.

BRAZÃO, Analba, CESAR, Guacira, XAVIER, Lucia, ARGENTA, Milena, DANTAS, Silvaia. Elas que lutam. Observatório direitos humano, cri9se COVID-19. 2021. Disponível em file:///C:/Users/julia/Downloads/EstudoElasqueLutam_0112-1.pdf. Acesso em dez. 2022.

COMOLI, Eliane; CANTO, Karen. Pandemia impacta mais a vida das mulheres. 2022. Grupo mais expressão. Disponível em <https://www.google.com/search?sxsrf=ALiCzsZWgMii0x4jWDYLFM5GeNTnQeGIKw:1667326410141&q=feminic%C3%ADdio+%22SCARPINETTI%22.&spell=1&sa=X&ved=2ahUKEwitp5rzyo37AhUhppUCHUs4D1YQBSqAegQIBxAB&biw=1242&bih=590&dpr=1.1>. Acesso em out. 2022;.

DIAS, Maria Berenice. Conversando sobre a mulher e seus direitos. Porto Alegre. Livraria dos advogados, 2004.

FILGUEIRAS, Luiz. Padrão de reprodução do capital e capitalismo dependente no brasil atual. Cad. CRH. 2018. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0103-49792018000300006>. Acesso em Dez. 2022.

FONTANA, Mônica. Dossiê Violência contra a Mulher. Rede saúde. 2021. Disponível em https://redesaude.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Dossie_violencia-contra-as-mulheres.pdf. Acesso em Jun. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. ano 14. 2020a. ISSN 1983-7364 Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em Out. 2022.

FORUM SEGURANÇA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017. Disponível em https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/visivel_invisivel_apresentacao.pdf. Acesso em abr. 2022.

FREITAS, Lucia Rolim Santana. Impacto da pandemia de COVID-19 no Brasil: identificação de municípios em condições de vazio assistencial absoluto. Scielo. Março, 2022. Disponível em <https://pressreleases.scielo.org/blog/2022/03/18/impacto->

[da-pandemia-de-covid-19-no-brasil-identificacao-de-municipios/#.YmhAm9rMLrc](#).

Acesso em abr. 2022.

GOMES, Ingrid Raphaelle Rolim; FERNANDES, Sheyla C. S. A permanência de mulheres em relacionamentos abusivos à luz da teoria da ação planejada. Bol. - Acad. Paul. Psicol., São Paulo, v. 38, n. 94, p. 55-66, jan. 2018. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-711X2018000100006&lng=pt&nrm=iso>. Acessos Out. 2022.

GUEDES, Maria Eunice Figueiredo. Gênero, o que é isso? Psicol. cienc. prof. 15 (1-3). 1995. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1414-98931995000100002>. Acesso em out. 2022.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROSA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. Psicol. Soc. 27 (2) • Ago 2015 • <https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256>. Acesso em Jun. 2022.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE). Violência atingiu 29,1 milhões de pessoas em 2019; mulheres, jovens e negros são as principais vítimas. Estatísticas sociais. 2021. Disponível em <https://censos.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/30658-violencia-atingiu-29-1-milhoes-de-pessoas-em-2019-mulheres-jovens-e-negros-sao-as-principais-vitimas.html#:~:text=Um%20contingente%20de%2029%2C1,17%2C0%25%20dos%20homens>. Acesso em Jun. 2022.

INSTITUTO Maria da Penha (IMP). Quem é Maria da Penha. 2018. Disponível em <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso jul. 2022.

LIMA, Everton. Violência contra as mulheres no contexto da Covid-19. Fiocruz. 2021. Disponível em <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contras-mulheres-no-contexto-da-covid-19>. Acesso em Ago. 2021.

LUCENA, Kerle Dayana Tavares de et al. Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher. J. Hum. Growth Dev. São Paulo, v. 26, n. 2, p. 139-146, 2016. <http://dx.doi.org/10.7322/jhgd.119238>. Acesso em Jul. 2022.

MADALOZZO, Regina; ARTES, Rinaldo. Escolhas profissionais e impactos no diferencial salarial entre homens e mulheres. Cad. Pesqui., São Paulo, v. 47, n. 163, p. 202-221, mar. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053143666>. Acesso em abr. 2022.

MALFORT, Assis. Confronto no federalismo brasileiro durante a pandemia aumenta riscos sanitários e ameaça a democracia, mostra pesquisa. Fio Cruz, 2021. Disponível em <https://cee.fiocruz.br/?q=Confronto-no-federalismo-brasileiro-durante-a-pandemia-aumenta-riscos-sanitarios-e-ameaca-a-democracia>. Acesso em dez, 2022.

MARQUES, Emanuele Souza et al. Violence against women, children, and adolescents during the COVID-19 pandemic: overview, contributing factors, and mitigating measures. Cad. Saúde Pública, 2020; 36(4):e00074420, DOI: 10.1590/0102-311X00074420. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/SCYZFVKpRGpq6sxJsX6Sftx/?lang=en&format=pdf>. Acesso em Out. 2022.

MATOS, Marlise; ANDRADE, Luciana. Impactos sociais da covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia. Capítulo 14: Mulheres, Violências, Pandemia e as Reações do Estado Brasileiro. Scielo books. Disponível em <https://books.scielo.org/id/r3hc2/pdf/matta-9786557080320.pdf>. Acesso em abr. 2022.

MINGIONE, Juliana; MANCINE, Estela; KUHL, Crys; CEYLÃO, Camila. Manual para roda de conversas feministas. Nossa causa. 2020. Disponível em https://d335luupugsy2.cloudfront.net/cms/files/9476/1598305101nc_manual_roda_de_conversas_reeducacao.pdf. Acesso em Out. 2022

MMM. 8 de março de 2021: mesmo com a pandemia, as mulheres seguem organizadas e mobilizadas por auxílio emergencial, vacina e fora Bolsonaro!. 2021. Disponível em: <http://www.marchamundialdasmulheres.org.br/8-marco-2021-mulheres-organizadas-fora-bolsonaro-vacina-auxilio/>. Acesso em dez. 2022.

MONTEIRO, Solange Aparecida de Souza; YOSHIMOTO, Eduardo; RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. A produção acadêmica sobre a questão da violência contra a mulher na emergência da pandemia da COVID-19 em decorrência do isolamento social. Doxa: Rev. Bras. Psico. e Educ., Araraquara, v. 22, n. 1, p. 152-170, jan./jun., 2020. Disponível em <https://periodicos.fclar.unesp.br/doxa/article/view/13976>. Acesso em abr. 2022.

MOTERANI, Geisa Maria Batista; CARVALHO, Felipe Mio de. Misoginia: a violência contra a mulher numa visão histórica e psicanalítica. Aveso do avesso v.14, n.14, p. 167-178, novembro 2016. Disponível em http://www.feata.edu.br/downloads/revistas/avessodoavesso/v14_artigo11_misoginia.pdf. Acesso em abr. 2022.

MURARO, Rose Marie. Introdução. In: KRAEMER, Heinrich; SPRENGE, James. O martelo das feiticeiras. Rio de Janeiro: BestBolso, 2015. Disponível em https://www.academia.edu/40460294/O_Martelo_das_Feiticeiras_Malleus_Maleficarum. Acesso em mai. 2022.

NGCUKA, Phumzile Mlambo. Violência contra as mulheres e meninas é pandemia invisível, afirma diretora executiva da ONU Mulheres. 2020. Disponível em <https://www.onumulheres.org.br/noticias/violencia-contra-as-mulheres-e-meninas-e-pandemia-invisivel-afirma-diretora-executiva-da-onu-mulheres>. Acesso em Jun. 2022.

NARVAZ, Martha Giudice e KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. Psicologia & Sociedade [online]. 2006, v. 18, n. 1 [Acessado 26 Abril 2022] , pp. 49-55. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-71822006000100007>>. Acesso em abr. 2022.

NETO, Carlos. O que é o patriarcado. Significados-Política e cidadania. 2007. Disponível em <https://www.significados.com.br/patriarcado/>. Acesso em out. 2022.

OLIVARES, Pilar. Mulheres sofrem em silêncio com violência doméstica durante a pandemia no Brasil. Uol Economia. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2021/03/05/mulheres-sofrem-em-silencio-comviolencia-domestica-durante-a-pandemia-no-brasil.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em abr. 2021.

OKA, Mateus; LAURENTI, Carolina. Entre sexo e gênero: um estudo bibliográfico-exploratório das ciências da saúde. Artigos. Saúde soc. 27. Jan-Mar 2018. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0104-12902018170524>. Acesso em out. 2022.

PAULON, Simone. Pandemia impacta mais a vida das mulheres. Entrevista ao grupo mais expressão. 2022. Disponível em <https://maisexpresso.com.br/noticia/pandemia-impacta-mais-a-vida-das-mulheres-64533.html>. Acesso em Nov. 2022.

PAVIANI, Jayme. Conceitos e formas de violência. Org. Maura Regina Moderna. – Caxias do Sul, RS: Educus, 2016. Dados eletrônicos. Disponível em https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-conceitos-formas_2.pdf. Acesso em abr. 2022.

PENHA, Maria da. **Sobrevivi... posso contar**. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

PERES, Edis Henrique. Homem responde em liberdade provisória após esfaquear ex-companheira. Feminicídio. Correio Brasiliense. Março de 2022. Disponível em <https://www.correiobrasiliense.com.br/cidades-df/2022/03/4995084-homem-responde-em-liberdade-provisoria-apos-tentar-esfaquear-ex-companheira.html>. Acesso em abr. 2022.

PIRES, Marília Freitas de Campos. O materialismo histórico-dialético e a Educação. Scielo, 1994. Disponível em <https://www.scielo.br/j/icse/a/RCh4LmpxDzXrLk6wfR4dmSD/?lang=pt>. Acesso em dez, 2022.

PORTO, Fabiano de Paula. Qual o papel do ser humano no planeta? Meon. Dezembro de 2020. Disponível em <https://www.meon.com.br/blog-e-colunas/qual-o-papel-do-ser-humano-no-planeta#:~:text=Diante%20de%20todos%20esses%20contextos,evolu%C3%A7%C3%A3o%20e%20regenera%C3%A7%C3%A3o%20da%20vida>. Acesso em abr. 2022.

QUEIROZ, Daniel da Rocha et al. Consumo de álcool e drogas ilícitas e envolvimento de adolescentes em violência física em Pernambuco, Brasil. Cadernos de Saúde Pública [online]. v. 37, n. 4, e00050820. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00050820>>. ISSN 1678-4464. Acesso em fev. 2022.

RESENDE, Milka de Oliveira. O que é feminismo. Mundo educação. Uol. 2020. Disponível em <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/o-que-e-feminismo.htm#:~:text=Feminismo%20%C3%A9%20um%20movimento%20social%20por%20direitos%20civis%20protagonizado%20por,a%20igualdade%20entre%20os%20sexos>. Acesso em abr. 2022

SAFFIOTI, Heleieth. A mulher na sociedade de classes: mito e realidade. Rio de Janeiro: Rocco, 1979. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3825626/mod_resource/content/1/Saffioti%20%281978%29%20A_Mulher_na_Soc_Classes.pdf. Acesso em mai. 2022.

SCHMITT, Nayara Graciele. A influência da cultura patriarcal na produção de violências e na construção das desigualdades entre homens e mulheres: um olhar dos profissionais que atuam na rede de proteção social no município de Araranguá/SC. Uniedu, Santa Catarina, 2017. Disponível em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Artigo-Nayara.pdf>; Acesso em Set. 2022.

SHUELER, Paulo. O que é uma pandemia. Fio Cruz. Julho de 2021. Disponível em <https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/noticias/1763-o-que-e-uma-pandemia#:~:text=Segundo%20a%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%2C%20pandemia%20%C3%A9,sustentada%20de%20pessoa%20para%20pessoa..> Acesso em abr. 2022.

SILVA, Vera Lucia Lopes da. Contribuições do assistente social no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no contexto da pandemia de covid-19. 2021. Pitágoras. Disponível em https://repositorio.pgsskroton.com/bitstream/123456789/39595/1/VERA_LUCIA_LOPE_S_DA_SILVA.pdf. Acesso em dez. 2022.

SOUZA; Edinilsa Ramos de et al. Violência: Orientações para profissionais da atenção básica de saúde. Cadernos de monitoramento epidemiológico e ambiental. Caderno nº 3, maio, 2013. Disponível em http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_469588428.pdf. Acesso em abr. 2022.

VALENTE, Jonas; RODRIGUES, Alex. Violência contra mulheres cresce em 20% das cidades durante a pandemia. Agência Brasil. Agosto de 2021. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-08/violencia-contra-mulheres-cresce-em-20-das-cidades-durante-pandemia>. Acesso em fev. 2022.

WERNECK, Guilherme Loureiro e CARVALHO, Marília SáA pandemia de COVID-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada. Cadernos de Saúde Pública [online]. v. 36, n. 5. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00068820>>. Acesso em abr. 2022.

WHO, World Health Organization. Coronavirus disease (COVID-19) pandemic. 2020 . Disponível em https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019?adgroupsurvey={adgroupsurvey}&qclid=CjwKCAjwh4ObBhAzEiwAHzZYUwqbS_Ht2FdRa1S7CxPmsWcc5OaTsf8WlJuqaj7wFiX21tUdU5h8phoC0_cQAvD_BwE. Acesso em Nov. 2022.

ZILBERMAN, Monica L e BLUME, Sheila B. Domestic violence, alcohol and substance abuse. Brazilian Journal of Psychiatry [online]. 2005, v. 27. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1516-44462005000600004>>. Acesso em mar. 2022.